Id:13B5BF38FDD5EAA2

PREFEITURA DE BRASILEIRA

PORTARIA Nº 305 /2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Ranieri Mazzille Ramos de Meneses no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 86, II, c/c art 64, VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar MARIA HILDA VERAS DE SOUSA DINIZ CPF; XXX,XXX.533-XX., para o cargo de Coordenadora de Registro e Controle de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brasileira – PI.

Art. 2° - Revogados as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 10 de agosto 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira – PI
20 de agosto de 2025

Ranieri Mazzille Ramos de Meneses
Prefeito Municipal

Id:07384DFDB3FBEC2F

PREFEITURA DE BRASILEIRA
O futuro se constrói com trabalho

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 188/2025.
Dispensa de Licitação nº 035/2025,
Fundamentação Legal: Art 72, Art. 75, I, da Lei 14.133/2021,
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PARA DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE BRASILEIRA - PI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI - PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.236/0001-75.
Contratado: GRUPO FONTENELE & RIDRUGUES, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 37.769.708/0001-11.
Valor Global: R$ 71.280,00 (setenta e um mil duzentos e oitenta reais).
Data da Assinatura: 12 de Setembro 2025.
Vigência: 12 (Doze meses).
Dotação Orçamentária: FPM, ICMS, TRIBUTOS, COVÊNIO, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

Ranieri Mazzille Ramos de Meneses
Prefeito Municipal

Id:05D508855671EA32

PREFEITURA MUNICIPAL DE Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmeveloso@gmail.com

Decreto Nº 091001/2025.

"Regulamenta o trânsito nas vias públicas do Centro da cidade e estabelece normas de trânsito durante os Festejos Religiosos no município e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Elesbão Veloso – Piauí, José Ronaldo Gomes Barbosa, no uso de atribuições legais e de acordo com o Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do município.

Considerando que os fluxos de pedestres, transporte coletivo, cargas, transporte individual na cidade apresentam características próprias demandando compatibilização especial a atemporal, levando-se em conta variáveis relativas à segurança, meio ambiente e logística, com vistas tanto a qualidade de vida da população como eficiência no trânsito.

DECRETA.

Art. 1º - Fica proibido bancas e carros ambulantes em todas as vias públicas do Centro e nas Praças da Independência e Santídio Barbosa desta municipalidade.

Art. 2º – Fica proibido estacionamento de carros e motos no perídio de 20 de setembro a 01 de outubro do corrente ano nos seguintes locais:

I – Rua 13 de maio, em toda a sua extensão;

II – Aos arredores da Praça da Independência;

III – Ruas Cel. Mundico Dantas e Rua Cônego Acelino;

Art. 3º - Fica proibido bancas e trailers nas vias públicas desta municipalidade, sem a autorização do setor responsável da prefeitura.

Art. 4º - Em virtude da organização da cidade durante os Festejos Religiosos da Padroeira Santa Teresinha, fica determinado:

I – A proibição do uso de carros de som na Praça da Santa Teresinha e Complexo de Lazer Zezi Soares;

II – A proibição de estacionamento aos arredores da Praça Santa Teresinha e nas laterais da Igreja Matriz no período de 20 de setembro a 1º de outubro do corrente ano;

III – Ficará sob responsabilidade do Pároco desta municipalidade o espaço da Praça Santa Teresinha e arredores no período de 20 de setembro a 1º de outubro do corrente ano para organização das festividades religiosas no período supracitado, cabendo ao município informar às forças policiais sobre a realização dos eventos religiosos bem como festivos, além de solicitar reforço no efetivo policial para os atendimentos de possíveis ocorrências.

IV – Ficará proibido instalar barracas que impeçam a entrada ou saída de veículos das garagens das residências ou impeçam o movimento de pedestres ou moradores de residências próximas a Igreja Matriz.

V – Ficará proibido instalar barracas que obstrua as rampas de acesso aos portadores de necessidades especiais.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elesbão Veloso, Piauí, 10 de setembro de 2025.

JOSE RONALDO GOMES BARBOSA:33796610315 Assinado de forma digital por JOSE RONALDO GOMES BARBOSA:33796610315 Dados: 2025.09.10 13:35:12 -03'00'

José Ronaldo Gomes Barbosa,
Prefeito Municipal de Elesbão Veloso – Piauí.

Aprovado, numerado e registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, publicado no DOM e por afixação nos termos da Lei Orgânica do Município.

gov.br Documento assinado digitalmente
BIANOR MENDES SANTOS LIMA VERDE
Data: 10/09/2025 13:36:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bianor Mendes Santos Lima Verde.
Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso - Piauí.

selo unicef 2021-2024 25